



PL nº 654/2022

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 654/2022.

O presente projeto, de autoria da nobre Vereadora Ely Teruel, altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia do Combate à Violência nos Condomínios contra a Mulher, a Criança, o Idoso, o Deficiente Físico e Mental, os Animais e entre os Vizinhos a ser celebrado anualmente no dia 22 de novembro e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade**.

Segundo a justificativa do projeto, *“há crescentes casos de violência acometidos dentro de condomínios, tanto dentro das residências, como entre os próprios condôminos, principalmente no período de quarentena, onde as pessoas passaram a ficar mais tempo em seu imóvel. Um levantamento no estado de São Paulo, mostrou que o registro de ocorrências entre vizinhos cresceu 51,8% em dois anos. Em 2020, foram 412 registros, que passou para 625 no ano seguinte. As discussões em condomínios são causadas por todo tipo de motivo, desde o latido de cães até o uso de áreas comuns. Isso mostra como a Pandemia agravou a situação. A violência ocorre principalmente contra mulheres, crianças, idosos, deficientes físicos e mentais, animais e inclusive, entre vizinhos. Tanto entre a família como entre condôminos. Nesse sentido o objetivo do presente projeto é aumentar a conscientização contra a violência em condomínios, a fim de que as pessoas tenham uma convivência mais pacífica, harmoniosa e consciente. Também tem o objetivo de promover a conscientização de que qualquer condômino ou funcionário tem o dever de denunciar qualquer situação de violência que esteja presenciando ou ouvindo”*.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que promove a conscientização contra a violência em condomínios na cidade de São Paulo, sendo, portanto, **favorável o parecer**.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não encontra óbices, tendo em vista que o objeto da propositura respeita os instrumentos normativos orçamentários vigentes, assim como está alinhado com os dispositivos legais relativos à matéria fiscal. Portanto, **o parecer é favorável**.

Sala das Comissões Reunidas,